



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2.019.**

### **DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à contratação para **Prestação de serviços de Captura de Vídeo e Áudio das Reuniões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Gurinhatã e Armazenamento dos Arquivos em HD.**

### **DA JUSTIFICATIVA**

Garantir a transparência das Reuniões do Poder Legislativo Municipal.

### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa **EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS (CENTER PHOTO)**.

### **DO VALOR GLOBAL**

O valor é de **RS 12.000,00 (Doze mil reais)**

### **DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Gurinhatã-MG., 01 de Março de 2.019.

**EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Prestação de serviços de Captura de Vídeo e Áudio das Reuniões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Gurinhatã e Armazenamento dos Arquivos em HD**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com a exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS (CENTER PHOTO).

CNPJ/CPF: 09.343.363/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 787, Centro, CEP 38.310-000

VALOR GLOBAL: RS 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2.019 a 31/12/2.019

Gurinhatã – MG., 01 de Março de 2.019.

EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

Gurinhatã 17 de Janeiro 2019

Item:

Captura de vídeo e áudio das reuniões ordinárias, sessões solenes da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG e armazenamento dos arquivos em HD, para o ano de 2019.

Valor Total



R\$ 12000.00

---

Responsavel: Edusardo Antonio Costa Santos



**CENTER PHOTO**

04/99962201 - 04/10681110

CNPJ: 09.343.363/0001-02



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09343363/0001-02  
**Razão Social:** EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS  
**Nome Fantasia:** CENTER PHOTO  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 787 / CENTRO / GURINHATA / MG / 38310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2019 a 18/04/2019

**Certificação Número:** 2019032002001301271160

Informação obtida em 26/03/2019, às 16:23:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.343.363/0001-02  
Certidão n°: 167954745/2019  
Expedição: 18/02/2019, às 13:39:52  
Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.343.363/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS**  
CNPJ: **09.343.363/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:47:40 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **81D5.64DA.88AC.1DB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41  
LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã-MG., 01 de Março de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO ANTÔNIO COSTA SANTOS  
(CENTER PHOTO)



## PARECER JURIDICO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019.

Solicitante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Assunto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE VÍDEO E ÁUDIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS EM HD PARA O ANO DE 2.019.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

É o parecer.

Gurinhata, MG, 01 de Março de 2019.

DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## CONTRATO N.º 05/2.019

### CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS (CENTER PHOTO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, inscrito no C.P.F. sob n.º 703.904.956-20, portador da Cédula de Identidade n.º RG M-4.825.804-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino, n.º 52, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS (CENTER PHOTO), inscrita no CNPJ sob o n.º 09.343.363/0001-02, com sede na cidade de Gurinhatã, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 787, neste ato representada por seu proprietário Sr. Eduardo Antonio Costa Santos, inscrito no CPF sob o n.º 776.927.486-91, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de captura de vídeo e áudio das Reuniões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Gurinhatã e armazenamento dos arquivos em HD, para o ano de 2.019.

#### CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas, sendo 03 (três) parcelas no valor de R\$ 1.333,34 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.333,33 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas nos meses de Março a Dezembro de 2.019.

#### CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mediante cheque nominal, depósito ou por transferência online em conta informada pela contratada, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Parágrafo Segundo - O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.019, podendo ser rescindido a qualquer tempo. Podendo ser prorrogado a critério e interesse das partes na forma do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. A vigência e prorrogação desse contrato estão vinculadas a necessidade de planejamento orçamentário, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete e demais despesas que recaiam sobre o serviço, serão suportados pela Contratada.

## CLAUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento conforme afirma Cláusulas Segunda e Terceira do presente Contrato, e;
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência a prestação do serviço.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) o cumprimento do objeto do presente contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a prestação da garantia;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;
- f) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de qualificação exigidas na legislação vigente;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato; documentos que prove estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- h) manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato as Certidões Negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas;
- i) apresentar Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, e;
- j) apresentar junto com a Nota Fiscal correspondente ao mês, os arquivos armazenados em HD.

## CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A Contratada, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N.º. 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, do valor total da proposta,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: [camaraqurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaraqurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará a contratada sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro - Caso a Contratada não execute do objeto, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de contratar com o Legislativo do Município de Gurinhata pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existente junto ao Legislativo do Município de Gurinhata.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Parágrafo Segundo - Através do seu representante legal, a CONTRATANTE poderá revogar ou anular o instrumento contratual, nos termos do art.49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLAUSULA DECIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gurinhata-MG., 01 de Março de 2.019

CONTRATANTE  
EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

EDUARDO ANTONIO COSTA SANTOS  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1) Nome/CPF: 88455491604  
JOÃO BATISTA DE SOUZA

2)

Nome/CPF: 040.118.726.87  
NEWTON ALVES DA SILVA

[Licitação](#) [Publicações](#)

EXTRATO DE CONTRATO 05-2019

[Processo 02/2019](#) [Imprimir](#)

EXTRATO DE CONTRATO 05-2019

Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2019

Espécie: Contrato N° 05/2019

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Contratado: Eduardo Antonio Costa Santos (Center Photo),

Objeto: Prestação de Serviços de Captura de Vídeo e Áudio das Reuniões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Gurinhatã e Armazenamento dos Arquivos em HD,

Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/03/2019

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Reais)

Base Legal: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993

Recursos: 01.01.00.01.031.0001.2019 - UINL39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**Webmail**

[INDICAÇÃO Nº 020/2019](#)

**Câmara Municipal de Gurinhatã**

Rua Zacarias Damasceno - 248 - Telefone: (34) 3264-1018 - CEP: 38.310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Horário de Funcionamento: 08h às 17h

E-mail: [secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br)